

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

LEI Nº 004, de 15 de janeiro de 1993.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DES-  
PESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL  
BARROS PARA O EXERCÍCIO DE  
1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Bar-  
ros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do município de Coronel Barros  
para o exercício de 1993, é orçada em Cr\$ 21.828.000.  
000 (vinte e um bilhões, oitocentos e vinte e oito mi-  
lhoes de cruzeiros) a qual será arrecadada em conformi-  
dade com a legislação vigente na seguinte classifica-  
ção:

RECEITAS CORRENTES:	
Receita Tributária.....	463.000.000
Receita de contribuição....	50.000.000
Receita Patrimonial .....	200.000.000
Transferências Correntes...	21.108.000.000
Outras Receitas Correntes..	7.000.000
TOTAL.....	<u>21.828.000.000</u>

Art.2º - É fixada a Despesa do município de Coro-  
nel Barros para o exercício de 1993 em Cr\$ 21.828.000.  
000 (vinte um bilhões oitocentos e vinte e oito milhões  
de cruzeiros) e será realizada conforme os quadros de  
dotação anexos, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio.....	14.825.000.000
Transferências Correntes....	1.103.000.000


DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....	4.750.000.000
Inversões Financeiras.....	150.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.000.000.000
TOTAL .....	<u>21.828.000.000</u>

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% -  
(trinta por cento) do total da despesa fixada nesta  
Lei, obedecidos os art.7,42, e 43 da Lei Federal nº  
4320/64;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação  
de Receita para atender insuficiências de Caixa até  
o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita  
Orçada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BAR-  
ROS, em 15 de janeiro de 1993.

  
OLIVAR SCHERER  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Biaçozzi  
Sec. Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 18/03/23

M. W.  
BIANOR PIRES  
Sec. Administração